**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017-L**

**ALTERA O ART. 11 DO PLANO DE EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 11 de Setembro de 2017, APROVOU:

**Art. 1º -** O artigo 11 da Lei Complementar Municipal n.º 103, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 11.*** *A autorização para admissão e exoneração de servidores públicos é de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.*

**Art. 2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 12 de Setembro de 2017.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**